



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jooes,



OFICIO N.º .....286/93

ITAPUI, 17 de ..... setembro de 1993.....

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, os projetos de leis abaixo:

nº 56/93- de 17 de setembro de 1993- Altera a redação do artigo 1º da lei nº 1.667, de 13/09/93.

nº 57/93- de 17 de setembro de 1993- Dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUI-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones



PROJETO DE LEI Nº 56/93  
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º  
DA LEI Nº 1.667, DE 13/9/93.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 1.667, de 13/09/93, -  
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um -  
crédito especial de CR\$ 80.000,00, para restituição a Dimitrius-  
Theodoros Megalomatides, da quantia que se encontra depositada -  
em conta vinculada de nº 013.00005478, na Caixa Economica Fede -  
ral-Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252."

Artigo 2º)- Ficam mantidos os demais artigos de referida  
lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de setembro de 1993

**Aprovado como Objeto de  
Deliberação**

SS. 20 / 09 / 19 93

*Antonio Guarnieri Solvindo*  
PRESIDENTE

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM  
DISCUSSÃO ÚNICA**

S.S. 20 / 09 / 19 93

*Antonio Guarnieri Solvindo*

*Antonio Cesar Simão*  
ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

*Carlos Adalberto Thomazella*

provido per unanimidade... o presente  
projeto foi despachado...  
presente sessão, em cumprimento de preceito

S.S. 20 / 09 / 19 93

*Antonio Guarnieri Solvindo*



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones,



LEI Nº 1.667

DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA RESTITUIÇÃO A DIMITRIUS THEODOROS MEGALOMATIDES, DE QUANTIA DEPOSITADA EM CONTA VINCULADA, PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 55.000,00, para restituição a Dimitrius Theodoros Megalomatides, da quantia de CR\$ 52.369,54, que se encontra depositada em conta vinculada de nº 013.00005478, na Caixa Economica Federal-Itapuí para os fins do disposto na lei nº 1.252.

Artigo 2º)- A restituição da quantia referida no artigo anterior, devidamente autorizada pela lei nº 1.564, de 14/10/91 é efetuada em razão da devolução por Dimitrius Theodoros Megalomatides, da posse a título oneroso de terreno no 1º Distrito Industrial, que é detentor em razão da escritura lavrada no livro nº 110, fls. 122 e 123 do Cartório de Registro Civil de Itapuí, em 12/06/91.

Artigo 3º)- A quantia será restituída no ato de assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente.



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73

Fone



FAX (0146) 641282

64-1122

-fls.02-

exercício financeiro.

Artigo 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de setembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO

Secretário



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones,



OFICIO N.º 300/93

ITAPUÍ, 30 de setembro de 1993

Senhor Presidente:

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

nº 1.672- de 30 de setembro de 1993 - Altera a redação do artigo -  
1º da lei nº 1.667, de 13/09/93

nº 1.673- Dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

proveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ - Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jonez, 6443402-64-1122



LEI Nº 1.672

DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO  
1º DA LEI Nº 1.667 , DE-  
13/09/93.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º da lei nº 1.667, de 13/09/93, -  
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um -  
crédito especial de CR\$ 80.000,00, para restituição a Dimitrius -  
Theodoros Megalomatides, da quantia que se encontra depositada em  
conta vinculada de nº 013.00005478, na Caixa Economica Federal- -  
Itapuí, para os fins do disposto na lei nº 1.252."

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAPUI, 30 de setembro de 1993

  
ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Se -  
cretaria da Prefeitura na data supra



109/93

21

setembro

93.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sangão de Vossa Ex celência, os seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 56/93, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.667m de 13/09/93;

Projeto de Lei nº 57/93, que dispõe sobre reajuste de venci - mento e provento, estabelece as respectiva tabela de valores/ e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vos- sa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

*Antonio Guarnieri Sobrinho*  
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUI. S. Paulo.



AUTÓGRAFO Nº 52/93

PROJETO DE LEI Nº 56/93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 1.667, DE 13/9/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

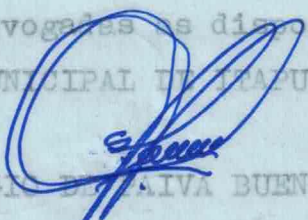
Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei nº 1.667, de 13/09/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

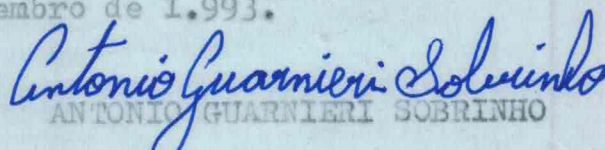
"Artigo 1º) - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial de C\$ 80.000,00, para restituição a Dimitrios Theodoro Megalomatides, da quantia que se encontra depositada em conta vinculada de nº 013.00005478, na Caixa Econômica Federal-Itapuí, para os fins do disposto na Lei nº 1.252."

Artigo 2º) - Ficam mantidos os demais artigos da referida Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de Setembro de 1.993.

  
SÉRGIO AIVA BUENO  
Secretário

  
ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO  
Presidente